LEI Nº 77 DE 02 DE ABRIL DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, com base nos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais a aposentar por invalides o Funcionário Público Municipal, Rugero Becker e abrir um crédito especial de Cr$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros), para a cobertura do presente ato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a aposentar por invalides o funcionário Público Municipal Rugero Becker, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de acordo com o art. 153, item 3°, §1º e art. 154º e 157 item III e § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e com base na lei federal nº 10.261 dotada de 28.10.68, em seu Art.° 102§1º, possuídos da Cédula de Identidade n° 14151, serie V.3133 lotado como Operador de Máquinas, com símbolo R-10 e vencimentos mensais de Cr$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), cujo montante já está acrescido das vantagens por tempo de serviço.

Art.2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros), para a cobertura do presente ato, isto é, para o pagamento da referida aposentadoria durante o ano de 1.1979, cabendo ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal a consignação de recursos em orçamentos futuros.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 02 de abril de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/991/ta